MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de janeiro de 2022.

DE: Dione Junio Helfer – Diretor de Departamento de Cultura
Lizandra Cristina Boni – Secretária de Assistência Social

PARA: Luiz Carlos Boni– Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ /2022
SOLICITAÇÃO: 008 /2022
PROCESSO(S): 015 /2022
016 /2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para Contratação do show de humor "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria" a ser realizado do dia 12/03/2022 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR, em razão que o mesmo possui reconhecimento e popularidade regional e nacional e pretende-se oferecer ao público local um show humorístico. Conforme abaixo segue:

OBJETO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de SHOW de humor, com a apresentação da peça "BADIN UM COLONO NA CIDADE", com o humorista Eduardo Gustavo Christ (BADIN O COLONO), com duração de 01:10 (uma hora e dez minutos) de apresentação, com data prevista para 12 de março de 2022, com horário a combinar, no Centro de Múltiplo Uso, sede da Secretaria de Assistência Social de Planalto – PR.	1	Un	R$17.000,00	R$17.000,00
			TOTAL	**R$ 17.000,00**

O custo total estimado importa no valor de R$17.000,00 (Dezessete mil reais).

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Atenciosamente,

DIONE JUNIOR HELFER
Diretor de Departamento de Cultura

LIZANDRA CRISTINA BONI
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Cultura.

2.OBJETO:

2.1. Contratação do show de humor "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria" a ser realizado do dia 12/03/2022 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR, em razão que o mesmo possui reconhecimento e popularidade regional e nacional e pretende-se oferecer ao público local um show humorístico.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni e Dione Junior Helfer.

4.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A Inexigibilidade de Licitação n. 002/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 consolidada.

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

$ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado á plena satisfação do objeto do contrato.

$ 2º - Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado a fazenda pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.2 Pelo site oficial do Município foi realizada pesquisa, para saber a preferencia da população quanto ao show em comemoração ao dia Internacional da Mulher, as opções de humoristas eram: Diogo Portugal, Juca Bala e Badin – O Colono, que teve 75,4% de preferencia.

BONI

4.3 A presente inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que o show de humor "BADIN UM COLONO NA CIDADE", que está sendo contratado é representada pela empresa AD DE MORAES EVENTOS que detém exclusividade para vender os shows e agendar qualquer tipo de evento em nome de Eduardo Gustavo Christ na peça (BADIN O COLONO), conforme carta de exclusividade em anexo.

4.4 Após o sucesso de seu espetáculo "Badin - O colono na cidade", assistido por milhares de pessoas, Eduardo Gustavo Christ, mais conhecido como Badin, apresenta seu novo espetáculo "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria". No show, Eduardo interpreta os dois personagens, sendo que "Badin" é inspirado nos descendentes italianos de áreas rurais, e "Dona Maria" é inspirado em sua mãe e nas histórias do cotidiano vividas no interior. Seus vídeos já acumulam mais de 3 bilhões de visualizações, fora os incontáveis compartilhamentos de seus vídeos no WhatsApp, em grupos de família, firma, faculdade, etc. O sucesso este em todas as redes sócias: Facebook conta com mais de 3 milhões de seguidores, Youtube mais de 650 mil inscritos, Tik-tok e Instagram mais de 1.2 milhões de seguidores cada.

4.5 Os serviços serão contratados para atender as comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, sendo que os preços contratados estão compatíveis com os preços de serviços assemelhados praticados pela contratada na região, tornando assim, vantajoso para o Município.

4.6 AD DE MORAES EVENTOS para o fornecimento de item 01 – contratação de SHOW, com a apresentação da peça "BADIN UM COLONO NA CIDADE", com o humorista Eduardo Gustavo Christ (BADIN O COLONO), com duração de 01:10 (uma hora e dez minutos) de apresentação, com data prevista para 12 de março de 2022, com horário a combinar, no Centro de Múltiplo Uso, sede da Secretaria de Assistência Social de Planalto, pelo valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), incluídas todas as despesas relativas ao cachê . Este fornecedor detém o direito exclusivo de vendados serviços da peça "BADIN UM COLONO NA CIDADE" para todo o Brasil, conforme carta de exclusividade em anexo.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação de show de humor "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria" autoria de Eduardo Gustavo Christ, a ser realizado do dia 12/03/2022 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR, em razão que o mesmo possui reconhecimento e popularidade regional e nacional e pretende-se oferecer ao público local um show humorístico.

5.2 Por esta Secretaria foi obtido o orçamento em anexo, conforme abaixo definido, para que componha o valor total da contratação, bem como notas fiscais que

BONI

compravam o valor de mercado, que seguem para fins de edital:

OBJETO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de SHOW de humor, com a apresentação da peça "BADIN UM COLONO NA CIDADE", com o humorista Eduardo Gustavo Christ (BADIN O COLONO), com duração de 01:10 (uma hora e dez minutos) de apresentação, com data prevista para 12 de março de 2022, com horário a combinar, no Centro de Múltiplo Uso, sede da Secretaria de Assistência Social de Planalto – PR.	1	Un	R$17.000,00	R$17.000,00
			TOTAL	**R$ 17.000,00**

6. DAS CONDIÇÕES

6.1. A empresa deverá realizar a apresentação do Show de Humor, em local, data e horário acordados com a Secretaria solicitante, seguindo todos os requisitos presentes no Processo de Inexigibilidade e Proposta da Contratada.

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato estarão ao encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

8.1. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, ser micro e pequena empresa (Leis complementares 123 e 147). A opção pela micro e pequena empresa é em função da obrigatoriedade de destinação exclusiva para os contratos onde os itens não ultrapassem os R$ 80.000,00 e em função do processo de incentivo para o desenvolvimento local. Os artigos da Lei Complementar 123, alterado pela Lei Complementar 147, que regem o tema são os seguintes:

BONI

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica- se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.2. Modalidade de licitação a ser utilizada, contratação direta por dispensa, Art. 24, inciso II. Em atendimento a critica e opinião pública que a empresa atende e principalmente por ter uma estrutura de som, luz, imagem e vasta experiência no segmento desejado, com vários festivais, com a razão social VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME, vislumbramos esta modalidade para a posterior contratação da referida Banda, pessoa jurídica identificada por Vilson Zatera e Irmãos Ltda - ME, inscrita no CNPJ 26.928.683/0001-35, com sede na Rua Uruguai, 656, Lote 07, quadra 46, CEP 85.605-370, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, por atender os critérios exigidos na legislação vigente.

Planalto - PR, 17 de janeiro de 2022.

Lizandra C. Boni

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Dione Junior Helfer
Diretor de Departamento de Cultura

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

Qual seu artista preferido?

122 respostas

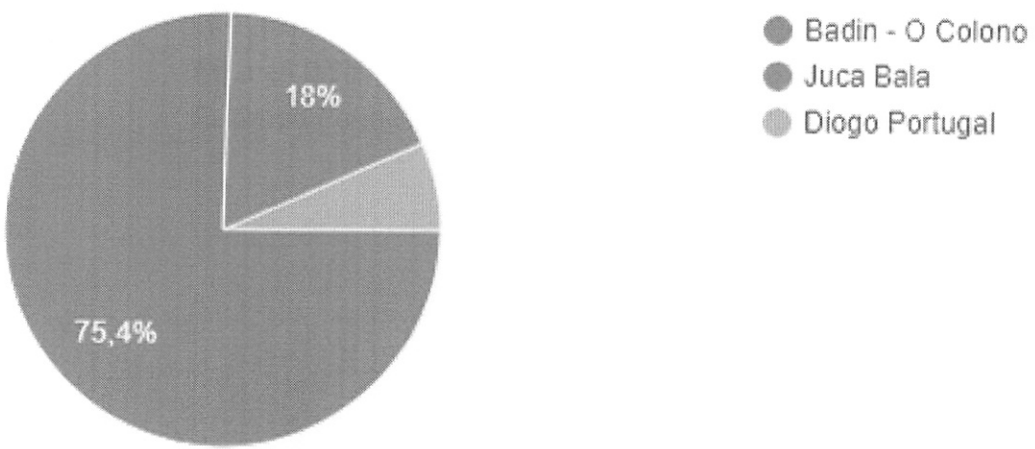

ORÇAMENTO

DATA DA PROPOSTA	22/12/21
FORMATO	Evento gratuito
CIDADE	Planalto - PR
HORARIO	A combinar
DATA DO EVENTO	12/03/2022
LOCAL DO SHOW	Centro de Eventos
Tempo de Show	70 MIM
REMUNERAÇÃO	R$17.000,00 (dezessete mil reais) colocado incluso despesas de transporte, hospedagem, alimentação e nota fiscal
SOM E LUZ	Atendimentos dos riders de som, luz, camarim e palco. Por conta da contratante.

Atenciosamente,

Adriano Dias de Moraes
A D de Moraes e Eventos

Rider Técnico

Estrutura:
Alumínio Q30 tipo grid ou trave
06 metros de frente
05 metros profundidade
03 metros de pé direito (mínimo)

P.A:
Sistema de som, sem distorção, compatível para a cobertura sonora total do ambiente (*Para locais com capacidade acima de 500 pessoas, e necessário ter pelo menos 02 caixas de DELAY no meio do salão*)
01 mesa de som digital ou analógica com no mínimo 04 canais (com operador)
02 monitores de chão
01 microfone sem fio (Shure, Sennheiser), para deixar em standby
01 pedestal para microfone sem fio
01 Placa de áudio ou cabo P2 para conectar PC

ILUMINAÇÃO:
06 canhões de led rgbw (frente)
06 canhões de led rgbw (contra)
04 canhões par 64 sem gelatina
02 minibrut (público)
01 mesa de iluminação dmx512, pilot 2000 ou similar

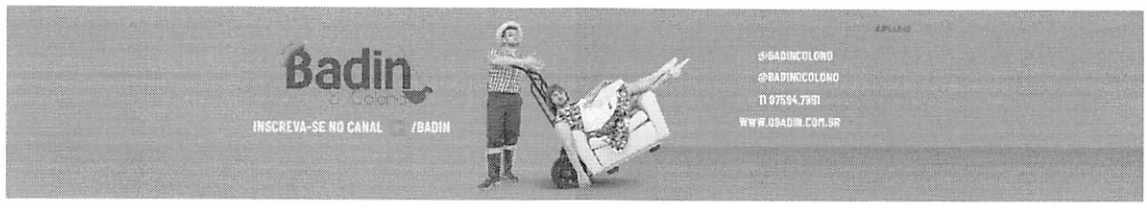

CAMARIM:

Fornecer 01 camarim com espelho, iluminação adequada, cadeiras, bancada, toalha de rosto, de banho, guardanapos, copos e talheres.

Buffet composto de:
05 (cinco) Latas de Coca-cola
05 (cinco) Latas de Guaraná Antarctica (Zero)
10 (dez) Garrafas de água mineral sem gás
05 (cinco) Garrafas de água mineral com gás
01 (um) Garrafa de Café
05 (cinco) Latas de Red Bull
05 (cinco) Gatorades (laranja, tangerina e frutas vermelhas)

Pães e pastas - Sanduíche simples de peito de peru, pasta de frango, atum, Tábua de frios, Frutas da época (maçã principalmente).

Contato: 11 97594-7991 Adriano Moraes

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **A. D. DE MORAES E EVENTOS**, situada a Rua Philomena Izzo Abdo - Cidade: Itupeva - CEP.13.295-000, CNPJ Nº 21.046.583/0001-61 através do seu representante legal **Adriano Dias de Moraes** - CPF 313.159.108-02 - RG 45.457.153-7 residente na Rua: Arthur Sandaniel, 350 – Santa Eliza – Itupeva - SP e do outro lado, como representado **EDUARDO GUSTAVO CHRIST (BADIN)**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Santa Inês, Erechim – RS, CPF Nº 024.218.300-01 e RG 10.996.543.4 tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, publicidade em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Itupeva, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 31 de agosto de 2021.

Adriano Dias de Moraes
A. D. DE MORAES E EVENTOS

2º TABELIONATO

EDUARDO GUSTAVO CHRIST

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.not.br
Bel. Roberto Cavassolla
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS
Reconheço a autenticidade da firma de Eduardo Gustavo Christ, indicada com a letra
Em testemunho da verdade
Erechim, 31 de agosto de 2021
Emol: R$ 7,80 + Selo digital: R$ 1,40
0183.01.210000439716 1019813 - 38982
Doctoria Daniel Pereira Duarte
Escrevente Autorizada
2º TABELIONATO-ERECHIM-RS

JUCESP PROTOCOLO
0.697.587/21-6

E.R. JUNDIAÍ 172

Transformação de Empresário em EI

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EIRELI

ADRIANO DIAS DE MORAES, empresário, solteiro, brasileiro, portador do RG 45.457.153-7 expedido pelo SSP/SP e pelo CPF 313.159.108-02, residente e domiciliado na Rua Philomena Izzo Abdo, nº 210 – Jardim Arco Iris – cidade de Itupeva – Estado de São Paulo – CEP: 13.295-000, titular da firma empresária individual, sob o nome empresarial de A. D. DE MORAES EVENTOS, estabelecida nesta cidade de ITUPEVA, Estado de SÃO PAULO, Rua Philomena Izzo Abdo, nº 210 – Jardim Arco Iris – cidade de Itupeva – Estado de São Paulo – CEP: 13.295-000, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3512972961-1, e inscrição no CNPJ sob n.º 21.046.583/0001-61, resolve transformar o empresário individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVA, nos seguintes termos e condições:

1ª) Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), passando a adotar como nome empresarial a denominação de A. D. DE MORAES EVENTOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª) O acervo desta empresa individual, ora transformada, no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora constituída. Para tanto, firma em ato contínuo, o "Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI".

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O titular ADRIANO DIAS DE MORAES, empresário, solteiro, brasileiro, portador do RG 45.457.153-7 expedido pelo SSP/SP e pelo CPF 313.159.108-02, residente e domiciliado na Rua Philomena Izzo Abdo, nº 210 – Jardim Arco Iris – cidade de Itupeva – Estado de São Paulo – CEP: 13.295-000, resolve, neste ato, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) por transformação de empresário individual, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas, a saber:

Cláusula Primeira. A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de A. D. DE MORAES EVENTOS EIRELI.

Cláusula Segunda. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Terceira. A empresa terá por sede Rua Philomena Izzo Abdo, nº 210 – Jardim Arco Iris – cidade de Itupeva – Estado de São Paulo – CEP: 13.295-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

Cláusula Quarta. O objeto da empresa será a exploração do ramo de comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de material elétrico e montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

Cláusula Quinta. O capital da empresa será de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais), inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta. O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima. A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular, já qualificado.

Clausula Oitava. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002)**

Parágrafo único – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

E, firma o presente Ato Constitutivo, em 03 (três) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Cosmópolis, 28 de Junho de 2021.

Adriano Dias de Moraes

JUCESP
03 AGO. 2021
SINCOMERCIO INDIAI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE EIRELI
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3560314387-2
JUCESP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *4843886* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/08/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

A. D. DE MORAES EVENTOS ME, CNPJ: 21.046.583/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

PEDIDO N°: 6482365

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretaria de Fazenda

ALVARÁ
DE LICENÇA
Para: FUNCIONAMENTO E / OU LOCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO: 2021

Nome/Razão Social:

A D DE MORAES EVENTOS ME

Endereço: RUA PHILOMENA IZZO ABDO N.º 210

Bairro: JARDIM ARCO IRIS CEP 13.295-000

Complemento:

Município: ITUPEVA U.F. SP.

Tipo/Ramo de Atividade:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Inscrição Municipal: **5.4.000008635**

Observações: Cadastrado nesta municipalidade desde 16.05.2017

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Restrições: Válido enquanto atender as exigências da legislação em vigor.

Data de Validade: **09/03/2022** Data de Emissão: **09/12/2021**

Digitado por:

LIZANDRA ROSEIRA
Chefe de S. de Ap. Administrativo
Matricula nº 6823

CELSO LUIZ COLLETTI
Secretario Municipal de Fazenda

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21046583/0001-61
Razão Social: AD DE MORAES EVENTOS ME
Nome Fantasia: ZERO ONZE
Endereço: AV EDUARDO ANIBAL LOURENCON 99 SALA 3 / PARQUE DAS VINHAS / ITUPEVA / SP / 13295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2021 a 09/03/2022

Certificação Número: 2018072622306565789011

Informação obtida em 09/12/2021, às 11:44:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A D DE MORAES EVENTOS
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 21.046.583/0001-61
Certidão nº: 155284580/2021
Expedição: 09/12/2021, às 11:54:24
Validade: 09/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A D DE MORAES EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.046.583/0001-61, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A D DE MORAES EVENTOS
CNPJ: 21.046.583/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:34 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2022.
Código de controle da certidão: **EDCF.8616.91DD.8EFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.046.583/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18080006012-60
Data e hora da emissão	09/12/2021 09:23:37
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Município de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretaria de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

MUNICIPIO DE ITUPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, através de seu Departamento de Receitas e Informações Tributárias.....,

C E R T I F I C A, a pedido no processo adm. N.º **8199/2018,** datado de **09/12/2021,** que dos assentamentos existentes nesta seção, consta que **não há débitos** de impostos e taxas referentes a tributos mobiliários, lançados por esta municipalidade em nome da empresa denominada **A D DE MORAES EVENTOS ME,** CNPJ n.º 21.046.583/0001-61, Inscrição Estadual nº 388.033.339.114 optante pelo simples nacional e inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes CMC n.º 5.4.000008635, localizada a Av. Eduardo Anibal Lourençon - 99 Parque das Vinhas neste município, até a presente data.

E ressalvo o direito da PREFEITURA cobrar quaisquer importâncias a que venha julgar devida posteriormente, inclusive o ISSQN retido na fonte a presente certidão tem validade de 30 dias após a emissão.

MUNICÍPIO DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um .Eu,_____ Adriana Ribeiro, Chefe de Unidade de Inf. Tributárias, matrícula n.º 6471 digitei e conferi, Celso Luiz Colletti Secretário Municipal de Fazenda, conferiu e assinou.

CELSO LUIZ COLLETTI
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA
Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da NFS-e 260

Data/Hora Emissão 10/12/2021 08:43:55

Código de Validação O0K7u3U0s9

CNPJ: 45.780.061/0001 57
Endereço: AVENIDA EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON 15
Bairro: PQ. DAS VINHAS **CEP:** 13295000 **Cidade:** ITUPEVA **UF:** SP

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: A D DE MORAES EVENTOS - ME
CPF/CNPJ: 21.046.583/0001 61 **INSCR. MUNIC.:** 5.4.000008635
Endereço: AV EDUARDO ANIBAL LOURENÇON, Nr. 99 - PQ DAS VINHAS
Cidade: ITUPEVA **UF:** SP **CEP:** 13295-000

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: NÚCLEO DE CULTURA DE ESTRELA
CPF/CNPJ 92.893.841/0001 93
Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, Nr. 124 - CENTRO
Cidade: ESTRELA **UF:** RS **CEP:** 95880-000
E-mail: laura@lumeeventosrs.com.br
Contato: LAURA **Fone/Fax1:** (51) 3981-1089 **Fone/Fax2:**

Descrição Resumida dos Serviços:
SHOW BADIN O COLONO

Descrição Detalhada dos Serviços:
Financiamento Pró-cultura, projeto cultural Natal em Estrela 2021, na cidade de Estrela/RS

Valor Total Bruto R$	Valor Total Deduções R$	Valor Base Cálculo R$	Alíquota Aplicada (%)	Valor do ISSQN R$
20.000,00	0,00	20.000,00	3,00	600,00

Cód. Atividade	Cód. Atividade
1201	ESPETACULOS TEATRAIS

Consulte a autenticidade dessa NFS-e através do site:
HTTP://WWW.ITUPEVA.SP.GOV.BR

Competência da NFS-e: 12/2021 **Recolhimento:** Tributado no Tomador

Atividade de Retenção?: Sim **Local do Serviço:** Outro Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA
Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da NFS-e 253

Data/Hora Emissão 01/12/2021 15:05:26

Código de Validação I0a8N7z9w8

CNPJ: 45.780.061/0001 57
Endereço: AVENIDA EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON 15
Bairro: PQ. DAS VINHAS **CEP:** 13295000 **Cidade:** ITUPEVA **UF:** SP

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: A D DE MORAES EVENTOS - ME
CPF/CNPJ: 21.046.583/0001 61 **INSCR. MUNIC.:** 5.4.000008635
Endereço: AV EDUARDO ANIBAL LOURENÇON, Nr. 99 - PQ DAS VINHAS
Cidade: ITUPEVA **UF:** SP **CEP:** 13295-000

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO
CPF/CNPJ 87.733.770/0001 21
Endereço: Av AVENIDA DO COMÉRCIO, Nr. 618 - CENTRO
Cidade: RODEIO BONITO **UF:** RS **CEP:** 98360-000
E-mail: rodrigo_castelli@sicredi.com.br
Contato: RODRIGO CASTELLI **Fone/Fax1:** 55 3798-1442 **Fone/Fax2:**

Descrição Resumida dos Serviços:
SHOWS HUMORÍSTICOS

Descrição Detalhada dos Serviços:
Shows humorísticos

Valor Total Bruto R$	Valor Total Deduções R$	Valor Base Cálculo R$	Alíquota Aplicada (%)	Valor do ISSQN R$
16.000,00	0,00	16.000,00	6,00	960,00

Cód. Atividade	Cód. Atividade
1201	ESPETACULOS TEATRAIS

Consulte a autenticidade dessa NFS-e através do site:
HTTP://WWW.ITUPEVA.SP.GOV.BR

Competência da NFS-e: 12/2021 **Recolhimento:** Tributado no Tomador

Atividade de Retenção?: Sim **Local do Serviço:** Outro Município

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de janeiro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a Contratação do show de humor "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria" a ser realizado do dia 12/03/2022 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de janeiro de 2022.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando Contratação do show de humor "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria" a ser realizado do dia 12/03/2022 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 17 de janeiro de 2022, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretaria de Educação, no valor total de **R$17.000,00 (dezessete mil reais).**Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/01/2022

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	**169.000,00**	**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**169.000,00**	**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	**169.000,00**	**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	169.000,00	169.000,00	0,00	169.000,00
Total Geral	**169.000,00**	**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/01/2022
Orgão entre: 10 e 10
Tipo: 2
Ordem: 024
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/01/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura	300.000,00	300.000,00	12.019,13	287.980,87
138 Departamento de Cultura	300.000,00	300.000,00	12.019,13	287.980,87
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	300.000,00	300.000,00	12.019,13	287.980,87
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	12.019,13	287.980,87
Total Geral	**300.000,00**	**300.000,00**	**12.019,13**	**287.980,87**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/01/2022
Orgão entre: 14 e 14
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

0026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº ..../2022

Conforme parecer jurídico e documentos encartados ao presente processo, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO– Contratação do show de humor "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria" a ser realizado do dia 12/03/2022 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR, em razão que o mesmo possui reconhecimento e popularidade regional e nacional e pretende-se oferecer ao público local um show humorístico. Conforme abaixo segue:

OBJETO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de SHOW de humor, com a apresentação da peça "BADIN UM COLONO NA CIDADE", com o humorista Eduardo Gustavo Christ (BADIN O COLONO), com duração de 01:10 (uma hora e dez minutos) de apresentação, com data prevista para 12 de março de 2022, com horário a combinar, no Centro de Múltiplo Uso, sede da Secretaria de Assistência Social de Planalto – PR.	1	Un	R$17.000,00	R$17.000,00
			TOTAL	**R$ 17.000,00**

EMPRESA: A D DE MORAES EVENTOD - ME

CNPJ Nº 21.046.583/0001-61

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

30 v.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Planalto-Pr., 18 de janeiro de 2022

LUIZ CALOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2022
INEXIGIBILIDADE Nº ..../2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e A D DE MORAES EVENTOD - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: A D DE MORAES EVENTOD - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.046.583/0001-61, com sua sede na Rua Philomena Izzo Abdo, 210, Jardim Arco Iris, Município de Itupeva, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DIAS DE MORAES brasileiro, empresário, portador do RG n.º 45.457.153-7 e do CPF sob n.º 313.159.108-02, residente e domiciliado na Rua Philomena Izzo Abdo, 210, Jardim Arco Iris, Município de Itupeva, Estado do São Paulo, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação do show de humor "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria" a ser realizado do dia 12/03/2022 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR, em razão que o mesmo possui reconhecimento e popularidade regional e nacional e pretende-se oferecer ao público local um show humorístico Conforme segue abaixo:

OBJETO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

BONI

Contratação de SHOW de humor, com a apresentação da peça "BADIN UM COLONO NA CIDADE", com o humorista Eduardo Gustavo Christ (BADIN O COLONO), com duração de 01:10 (uma hora e dez minutos) de apresentação, com data prevista para 12 de março de 2022, com horário a combinar, no Centro de Múltiplo Uso, sede da Secretaria de Assistência Social de Planalto – PR.	1	Un	R$17.000,00	R$17.000,00
			TOTAL	**R$ 17.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

30N.

0030

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
d) Atendimentos dos rides de som, luz, camarim e palco ficarão por conta da Contratante.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução dos serviços de acordo com o calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura e de Assistência Social;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e

BONI

0031

legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão,

30 N.

0032

cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução de Sociedade;

j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

BONI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30 Ni

0034

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS	:	PREFEITO MUNICIPAL
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
		CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	:	Contratação DE SHOW HUMORÍSTICO

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para contratação de show humorístico da peça BADIN, UM COLONO NA CIDADE.

A Secretária Municipal de Assistência Social informa fora realizada pesquisa junto ao sítio eletrônico do Município de Planalto-PR onde fora apresentado como opção de contratação os humoristas Diogo Portugal, Juca Bala e Badin, sendo que este último teve aprovação/escolha de 75,4% da preferência dos munícipes votantes.

Assim, pretende a contratação de referido show humorístico para ser realizado no dia 12/03/2022 em comemoração ao dia internacional da mulher.

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpreta-

ção deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre da escolha justificada de determinado artista consagrado pela crítica especializada.

Entendo que neste quesito, em relação a ser um artista consagrado, não há dúvida quanto ao seu enquadramento, vez que atualmente é conhecido a nível nacional (especialmente nos Estados do Sul), e, conforme justificado no termo de referência, possui mais de 3 bilhões de visualizações em seus vídeos.

b) Da justificativa da escolha – entendimento do TCE-PR

Conforme é de conhecimento deste Procurador Jurídico, o entendimento do TCE-PR e da maioria dos Tribunais de Contas Estaduais é no sentido de que a escolha deve ser justificada de algum modo, o que enquadra-se o clamor popular como uma das justificativas, ao meu ver.

Conforme se denota do termo de referência, há menção de que fora ofertado aos munícipes a possibilidade de escolha entre 03 (três) artistas, quais sejam: Badin, Juca Bala e Diogo Portugal.

Segundo consta, ainda, o artista Badin fora escolha de 75,4% dos votantes.

Desta forma, **ao que tudo indica, conforme conta do processo,** o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *inciso III*, da Lei nº 8.666/93, tendo sido atendido o requisito do clamor popular para a escolha do artista.

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais encontra-se a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) tendo sido juntado notas fiscais, contratos e notas de empenho anexas de outros municípios.

0036

Assim, quanto a tal quesito, apesar de haver diferença de valores de contratação em outros municípios, o valor é aproximado e deve varias por diversos quesitos, e, assim, ao que tudo indica, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

Há parecer contábil no processo, ainda que um tanto quanto genérico.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de contratação do show humorístico Badin.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

> *Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*
>
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
>
> *I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
>
> *II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
>
> *III - justificativa do preço;*
>
> *IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade su-

perior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 24 de janeiro de 2022

JOÃO ANDERSON KLAUCK
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 24 de janeiro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** pertinente à Contratação do show de humor "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria" a ser realizado do dia 12/03/2022 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022
PROCESSO Nº 016/2022

Conforme parecer jurídico e documentos encartados ao presente processo, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO– Contratação do show de humor "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria" a ser realizado do dia 12/03/2022 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR, em razão que o mesmo possui reconhecimento e popularidade regional e nacional e pretende-se oferecer ao público local um show humorístico. Conforme abaixo segue:

OBJETO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de SHOW de humor, com a apresentação da peça "BADIN UM COLONO NA CIDADE", com o humorista Eduardo Gustavo Christ (BADIN O COLONO), com duração de 01:10 (uma hora e dez minutos) de apresentação, com data prevista para 12 de março de 2022, com horário a combinar, no Centro de Múltiplo Uso, sede da Secretaria de Assistência Social de Planalto – PR.	1	Un	R$17.000,00	R$17.000,00
			TOTAL	**R$ 17.000,00**

EMPRESA: A D DE MORAES EVENTOS - ME
CNPJ Nº 21.046.583/0001-61

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

BONI

0040

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Planalto-Pr., 25 de janeiro de 2022

Luiz C. Boni

LUIZ CALOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação do show de humor "Badin - O Colono, com a participação de Dona Maria" a ser realizado do dia 12/03/2022 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município De Planalto/PR.
ITEM 01
EMPRESA: A D DE MORAES EVENTOS- ME
CNPJ Nº: 21.046.583/0001-61
VALOR TOTAL: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
DATA: 25 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:23D60E4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2022. Edição 2441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

0942